

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalinos para as praças e ruas do município de Coelho Neto de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver tradições natalinas, difundindo o espírito de fraternidade, amor ao próximo e respeito, incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades.

**2.2.** Intencionando valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Árvore de natal pinheira alemã verde, altura de aproximadamente 180cm, 580 talhos, com base de metal ou plástico.	10	UND
2	Árvore de natal pinheiro alemã verde, altura de aproximadamente 150cm, 345 galhos, com base de metal ou plástico	10	UND
3	Painel de iluminação. Especificação; Painel de iluminação em formato de estrelas, para instalação em braço de luminária de rua com aproximadamente 1,90x0,80m, em formato de constelação, confeccionados em ferro e com baste para fixação, revestido em mangueira luminosa 220v, cor branca.	25	UND
4	Cordão pisca colorido iluminação enfeite natal, com 100 leds, 10 metros, 220 volts.	175	UND

5	Cordão pisca colorido iluminação enfeite natal, com 200 leds. 15 metros, 220 volts.	175	UND
6	Pisca cascata, 120 led lâmpadas, cor branca, 220 volts, 3 metros.	175	UND
7	Pisca cascata, 120 led lâmpadas, cor colorido, 220 volts, 3 metros.	175	UND
8	Cordão pisca iluminação enfeite natal, cor branco quente com 100 leds, 10 metros, 220 volts.	225	UND
9	Fita led, com aproximadamente 05 metros, 12 volts, cor branco, com controlador bivolt, resistente à água.	225	UND
10	Festao enfeite de natal , cor dourado, tam. 6cm X 2m.	150	UND
11	Festao enfeite de natal , cor amarelo, tam. 6cm X 2m.	150	UND
12	Festao enfeite de natal , cor azul, tam. 6cm X 2m.	150	UND
13	Festão enfeite de natal, tipo: verde fosco nevado, tam. 7cmx2m.	200	UND
14	Festao enfeite de natal , cor verde escuro com nevado, tam. 8cm x 2m.	200	UND
15	Festao enfeite de natal , cor verde escuro com nevado, tam. 9cm x 2m.	200	UND
16	Festão enfeite de natal, cor verde, tam. 11cmx2m.	200	PCT
17	Bola natalina decorada, tam. 6cm, pacote com 12 unidades, cor vermelho.	250	PCT
18	Bola natalina decorada, iam, 8cm, pacote com 12 unidades, cor vermelho.	300	PCT
19	Bola natalina, tam. 10 cm, cores , variadas, pacote com 12 unidades	350	PCT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

20	Bola natalina, tam. 10 cm, cor vermelho, pacote com 12 unidades.	350	PCT
21	Bola natalina, tam. 08cm, cor verde, pacote com 12 unidades.	350	PCT
22	Bolanatalina, tam. 08cm, cor dourada, pacote . com 12 unidades	350	PCT
23	Bola natalina misto espiral vemielho.	250	PCT
24	Bola natalina espiral dourado.	250	UND
25	Bola natal dourada 4cm pacote com 12 unidades.	500	UND
26	Bola de natal mista dourada 6cm pacote com 12 unidades	250	UND
27	Bola de natal espelhada, tam. 10cm, cor vermelho.	500	UND
28	Bola de natal espelhada, tam 10 cm, cor prata.	500	UND
29	Bola de natal lisa, tam. 10 cm, cor dourada.	500	UND
30	Enfeite natalino flor, tamaho 18.5cm.	250	UND
31	Enfeite natalino flor, tamanho 8.5cm.	250	UND
32	Enfeite borboleta glitter, tamanho 75cm x 9 cm	250	UND
33	Enfeite borboleta 14.5 cm.	250	UND
34	Fita natalina, cor vermelho com borda dourada, tam. 6.3cm x 3mts, cor vermelho.	250	UND
35	Enfeite natalino laço dourado c/ glitter, tamanho 10cm.	250	UND
36	Enfeite natalino laço dourado c/ glitter tamanho 16cm.	250	UND
37	Enfeite natalino laço vermelho c/ detalhes dourados, tamanho 10 cm	250	UND

38	<p>Mangueira corda luminosa em leds - decorativa. Especificação: cor azul, mangueira de 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima 3w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm leds na cor azul</p>	1250	metro
39	<p>Mangueira/corda luminosa em leds - decorativa. Especificação; cor branco frio, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volís. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds na cor branco frio.</p>	1250	metro

40	<p>Mangueira/corda luminosa em leds - decorativa. Especificação: cor branco quente, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds na cor branco quente.</p>	1250	metro
41	<p>Mangueira/corda luminosa em leds -decorativa. Especificação: cor verde, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts, a cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds na cor verde.</p>	1250	metro

42	<p>Mangueira/corda luminosa em leds decorativa. Especificação: cor vermelha, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts, a cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds na cor vermelha.</p>	1250	metro
----	---	------	-------

**3.1.** O valor estimado para a contratação será informado após a pesquisa de mercado.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS**

**4.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado

#### **5. DA RUBRICA E DOTACAO ORCAMENTARIA**

**5.1.** A dotação orçamentária será indicada na minuta do contrato.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos itens fornecidos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após o fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**6.2.** O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir, (IN RFB Nº 1.234/2012.

6.2.1. O município fará retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do fornecedor ou prestador de serviço.

6.2.2. A descrição do valor da alíquota do Imposto Retido na Fonte que incidirá sobre os pagamentos efetuadas por este município ao fornecedor ou prestado de serviço.

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$  365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. DO REAJUSTE

**7.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da PESQUISA DE PREÇOS.

**7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações Iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São Obrigações da Contratante:

9.1.1. advertências à fornecedora, por escrito, quando os itens fornecidos não estiverem em conformidade com o Termo de Referência;

9.1.2. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela fornecedora;



9.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

9.1.4. Aplicar à fornecedora penalidades, quando for o caso;

9.1.5. Prestar à fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

9.1.6. Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.1.7. Notificar, por escrito, à fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. fornecer os itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Coelho Neto ou a terceiros;

10.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

10.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens;

10.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

**12.1.** No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além

desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame

15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6. não mantiver a proposta;

15.1.7. cometer fraude fiscal;

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.6.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 15.7.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.8.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 15.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.11.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.12.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.14.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.15.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.16.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**16.1.** A Proposta de Preços deverá conter descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens (cotados), em especial a marca do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**16.2.** Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo; transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

**16.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

**16.4.** Critério de aceitabilidade dos Preços:

16.4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);

16.4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável

16.4.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

## **17. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**17.1.** A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados.

Coelho Neto/MA, 05 de dezembro de 2023.

SERGIO RICARDO VIANA  
BASTOS:47060654372  
4372

Assinado de forma digital  
por SERGIO RICARDO  
VIANA  
BASTOS:47060654372  
Dados: 2023.12.05  
17:31:23 -03'00'

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC